



Comitê de Representantes

ALADI/CR/di 4708
Representação Argentina
25 de outubro de 2018

INCORPORAÇÃO AO ORDENAMENTO JURÍDICO DA ARGENTINA DO ACORDO
DE ALCANCE PARCIAL N° 8 ASSINADO AO AMPARO DO ARTIGO N° 14 DO TM80
(AAP.A14TM/N° 8)

EMSUR S.G. N° 122/18

Montevideu, em 23 de outubro de 2018.

A Representação da República Argentina para o MERCOSUL e a ALADI cumprimenta atenciosamente a Secretaria-Geral da ALADI e informa que o Acordo sobre a Regulamentação Básica Unificada de Trânsito entre Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Paraguai, Peru e Uruguai (AAP.14 TM N° 8) foi internalizado pela Argentina no âmbito do Decreto 415/91, de 18 de março de 1991.

A Representação da República Argentina para o MERCOSUL e a ALADI reitera à Secretaria-Geral da ALADI os protestos de sua mais alta consideração.

À
Secretaria-Geral da Associação
Latino-Americana de Integração
Nesta

Nota da Secretaria:

O Acordo de Alcance Parcial N° 8 assinado ao amparo do Artigo N° 14 do TM80 foi publicado como documento ALADI/AAP.A14TM/8.